# XIII Plano de Transmissão

## ÍNDICE

1. Início e Termo da Execução do Plano de Transmissão ..... 2
2. Pessoal com contrato de trabalho em funções públicas ..... 3
3. Outros trabalhadores ..... 3
4. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ..... 5
5. Centros de Saúde ..... 5
6. Hospitais ..... 6
7. Reuniões com o Conselho de Administração ..... 8
8. Reuniões com Serviços Clínicos ..... 8
9. Reuniões com Outros Serviços ..... 9
10. Bases de dados pessoais ..... 11
11. Sistemas de Informação ..... 11
12. Gestão de recursos humanos ..... 13
13. Outros processos administrativos ..... 13
14. Arquivo ..... 14

*Apêndice 1: Contrato de Transmissão do Estabelecimento Hospitalar afecto ao Hospital Reynaldo dos Santos*
*Apêndice 2: Lista e datas das autorizações de posições contratuais*
*Apêndice 3: Inventário de Licenças e Aplicações informáticas*
*Apêndice 4: Inventário de Pessoal*
*Apêndice 5: Inventário de Equipamentos*
*Apêndice 6: Minuta de comunicação aos Trabalhadores ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 286.º do Código do Trabalho*

## CAPÍTULO I – EXECUÇÃO DO PLANO DE TRANSMISSÃO

### 1. Início e Termo da Execução do Plano de Transmissão

1.1 Sem prejuízo do disposto no Contrato de Gestão e no parágrafo seguinte, o Plano de Transmissão do Hospital de Reynaldo dos Santos deve começar a ser executado a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão e deverá estar completamente executado na data da Transmissão do Estabelecimento Hospitalar.

1.2 As tarefas e os compromissos descritos no presente documento não começarão a ser executados, em qualquer caso, antes de [2 de Novembro de 2010], dia que deverá ser entendido como data de referência para o presente documento.

## CAPÍTULO II - TRANSMISSÃO DO PESSOAL

### 2. Pessoal com contrato de trabalho em funções públicas

2.1. A partir da primeira semana seguinte à assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Gestora do Estabelecimento compromete-se, em colaboração com o Hospital Reynaldo dos Santos, a reunir sectorialmente com todos os trabalhadores para os informar e esclarecer relativamente à Transmissão do Estabelecimento Hospitalar, à manutenção do seu estatuto e às medidas projectadas em relação a este pessoal.

2.2. Para efeitos de realização destas reuniões, o Hospital Reynaldo dos Santos entregará à Entidade Gestora do Estabelecimento, até ao termo da primeira semana após a assinatura do Contrato de Gestão, uma proposta de agendamento das reuniões a realizar, devendo a Entidade Gestora do Estabelecimento dar resposta ao calendário proposto no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da recepção do mesmo.

### 3. Outros trabalhadores

3.1. Até ao termo da segunda semana subsequente à assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Gestora do Estabelecimento e o Hospital Reynaldo dos Santos informarão conjuntamente, por escrito, os representantes dos trabalhadores da data e motivos da transmissão, das consequências jurídicas, económicas e sociais para os trabalhadores e das medidas projectadas em relação a estes, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 286.º do Código do Trabalho. A informação escrita será elaborada, em conformidade com a minuta de carta constante do Apêndice 6 a este anexo, conjuntamente pela Entidade Gestora do Estabelecimento e pelo Conselho de Administração do Hospital Reynaldo dos Santos previamente à sua divulgação aos representantes dos trabalhadores.

3.2. Decorridos quinze dias sobre o envio da informação referida no ponto anterior, a Entidade Gestora do Estabelecimento, conjuntamente com o Hospital Reynaldo dos Santos, reunirá com os representantes dos trabalhadores, tendo em vista estabelecer o acordo previsto no n.º 3 do artigo 286.º do Código do Trabalho, reuniões essas que decorrerão nas datas que forem acordadas entre todas as partes envolvidas.

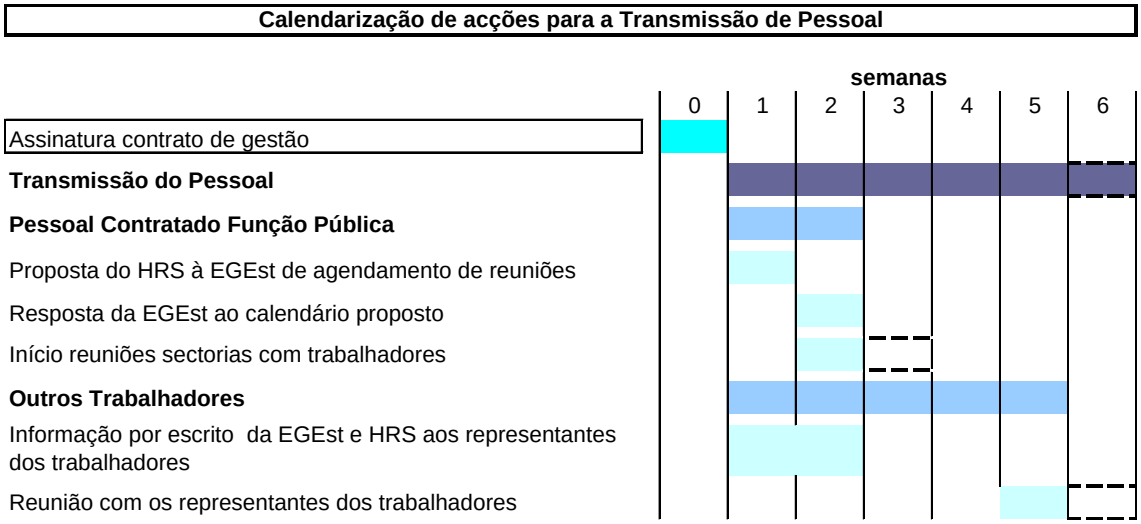


FIG. 1 – Calendarização Resumo de acções para a Transmissão de Pessoal

## CAPÍTULO III - ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES DO SNS

### 4. Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

4.1. A Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará à Entidade Pública Contratante, até ao fim da segunda semana após a assinatura do Contrato de Gestão, uma proposta de agendamento de reuniões técnicas a realizar, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, até à data da Transmissão do Estabelecimento Hospitalar, com vista à implementação das regras e procedimentos respeitantes à inserção do Hospital de Reynaldo dos Santos nas redes de referenciação hospitalar.

4.2. A Entidade Pública Contratante compromete-se a dar resposta ao calendário proposto no prazo máximo de 15 dias a contar da recepção da proposta da Entidade Gestora do Estabelecimento.

4.3. As reuniões referidas nos números anteriores devem iniciar-se no prazo de 30 dias, contados da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### 5. Centros de Saúde

5.1. A Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará à Entidade Pública Contratante, até ao fim da terceira semana após a assinatura do Contrato de Gestão, uma proposta de agendamento de reuniões técnicas com os agrupamentos de centros de saúde, os Centros de Saúde e as unidades de saúde familiares da área de influência do hospital conforme definido na Cláusula 29.ª do Contrato de Gestão, tendo em vista a articulação e operacionalização da integração do Hospital de Reynaldo dos Santos com as redes de cuidados primários, atendendo designadamente ao disposto na Cláusula 33.ª do Contrato de Gestão.

5.2. A Entidade Pública Contratante compromete-se a dar resposta ao calendário proposto no prazo máximo de 15 dias a contar da recepção da proposta da Entidade Gestora do Estabelecimento.

5.3. As reuniões referidas nos números anteriores devem iniciar-se no prazo de 45 dias, contados da data de assinatura do Contrato de Gestão.

**6. Hospitais**

6.1. A Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará à Entidade Pública Contratante, até ao fim da quarta semana após a assinatura do Contrato de Gestão, uma proposta de agendamento de reuniões técnicas com os Hospitais com os quais o Hospital de Reynaldo dos Santos se vai articular directamente, tendo em vista a articulação e operacionalização da continuação de uma adequada inserção do Hospital de Reynaldo dos Santos nas redes de referenciação hospitalar, atendendo designadamente ao disposto na Cláusula 35.ª do Contrato de Gestão.

6.2. A Entidade Pública Contratante compromete-se a dar resposta ao calendário proposto no prazo máximo de 15 dias a contar da recepção da proposta da Entidade Gestora do Estabelecimento.

6.3. As reuniões referidas nos números anteriores devem iniciar-se no prazo de 45 dias, contados da data de assinatura do Contrato de Gestão.

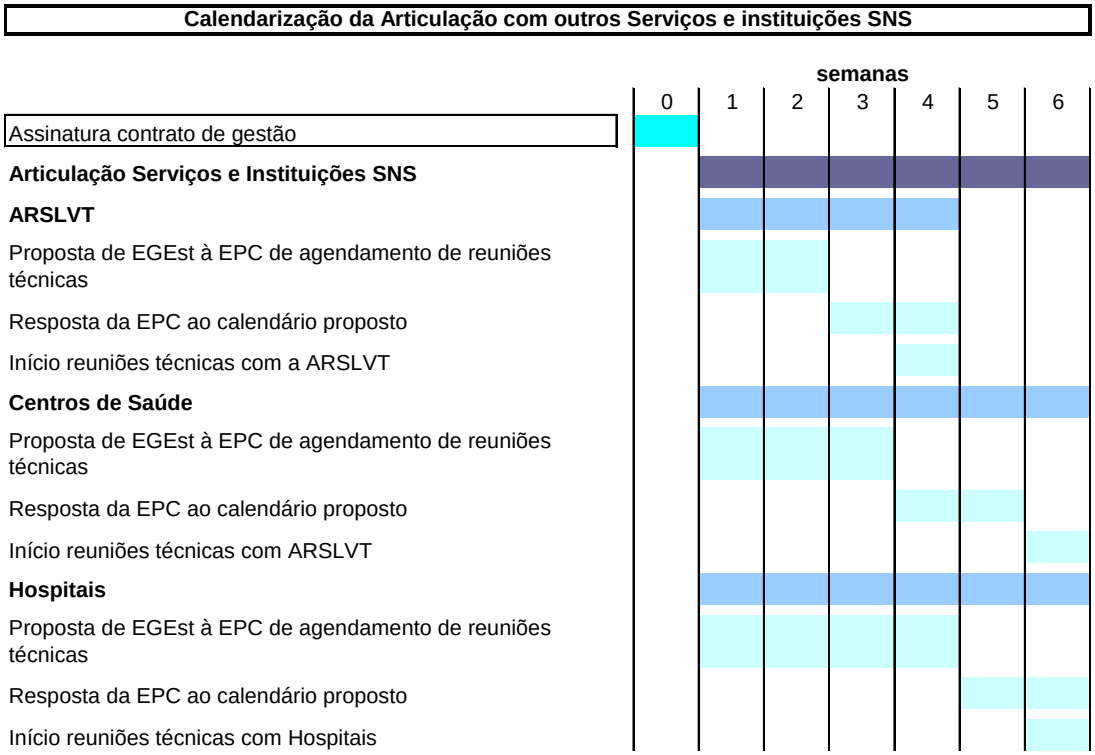


FIG. 2 – Calendarização Resumo da Articulação com outros serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde

## CAPÍTULO IV - RELACIONAMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DO HOSPITAL DE REYNALDO DOS SANTOS

### 7. Reuniões com o Conselho de Administração

7.1. No prazo de cinco dias após a assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará ao Hospital de Reynaldo dos Santos uma proposta de agendamento de reuniões com o Conselho de Administração do mesmo para:

a) Conhecimento da realidade actual do hospital, incluindo a sua situação patrimonial, e;

b) A identificação dos aspectos mais críticos associados à transmissão do Estabelecimento, designadamente a transmissão dos vínculos contratuais existentes.

7.2. Deverá ser igualmente acordada, no quadro destas reuniões, a operacionalização dos aspectos abordados nos Capítulo V e VI, *infra* (nomeadamente identificando e calendarizando as tarefas a desenvolver em termos adequados para a sua boa conclusão).

7.3. O Hospital de Reynaldo dos Santos deve responder no prazo máximo de cinco dias a contar da recepção da proposta da Entidade Gestora do Estabelecimento.

7.4. As reuniões referidas nos números anteriores iniciam-se no prazo máximo de três semanas, contadas da data de assinatura do Contrato de Gestão.

### 8. Reuniões com Serviços Clínicos

8.1. No prazo de uma semana após a assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará ao Hospital de Reynaldo dos Santos uma proposta de agendamento de reuniões individuais com os responsáveis dos diferentes serviços clínicos e de apoio clínico, bem como com o Director Clínico e o Enfermeiro Director, tendo em vista o conhecimento mútuo das realidades e perspectivas de desenvolvimento dos serviços.

8.2. O Hospital de Reynaldo dos Santos deve responder no prazo máximo de cinco dias a contar da recepção da proposta da Entidade Gestora do Estabelecimento.

8.3. As reuniões referidas nos números anteriores iniciam-se no prazo máximo de três semanas, contadas da data de assinatura do Contrato de Gestão.

8.4. Nos cinco dias seguintes à data da Transmissão do Estabelecimento Hospitalar, a Entidade Gestora do Estabelecimento compromete-se a divulgar uma norma geral de serviço relativa à continuidade em geral e vigência no Hospital de Reynaldo dos Santos, dos normativos e regulamentos internos previamente vigentes no Hospital, indicando expressamente quais os normativos e regulamentos internos que deixam de vigorar a partir dessa data.

**9. Reuniões com Outros Serviços**

9.1. No prazo de uma semana após a assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará ao Hospital de Reynaldo dos Santos uma proposta de agendamento de reuniões com os responsáveis por outros serviços ou unidades funcionais do hospital, tendo em vista o conhecimento mútuo das realidades e perspectivas de desenvolvimento dos serviços, e com o objectivo de - sempre que aplicável – permitir a inventariação da respectiva situação patrimonial (quer se trate de medicamentos, consumíveis clínicos, administrativos ou hoteleiros, ou ainda de equipamentos).

9.2. O Hospital de Reynaldo dos Santos deve responder no prazo máximo de cinco dias a contar da recepção da proposta da Entidade Gestora do Estabelecimento, devendo as reuniões iniciar-se no prazo máximo de três semanas, contadas da data de assinatura do Contrato de Gestão.

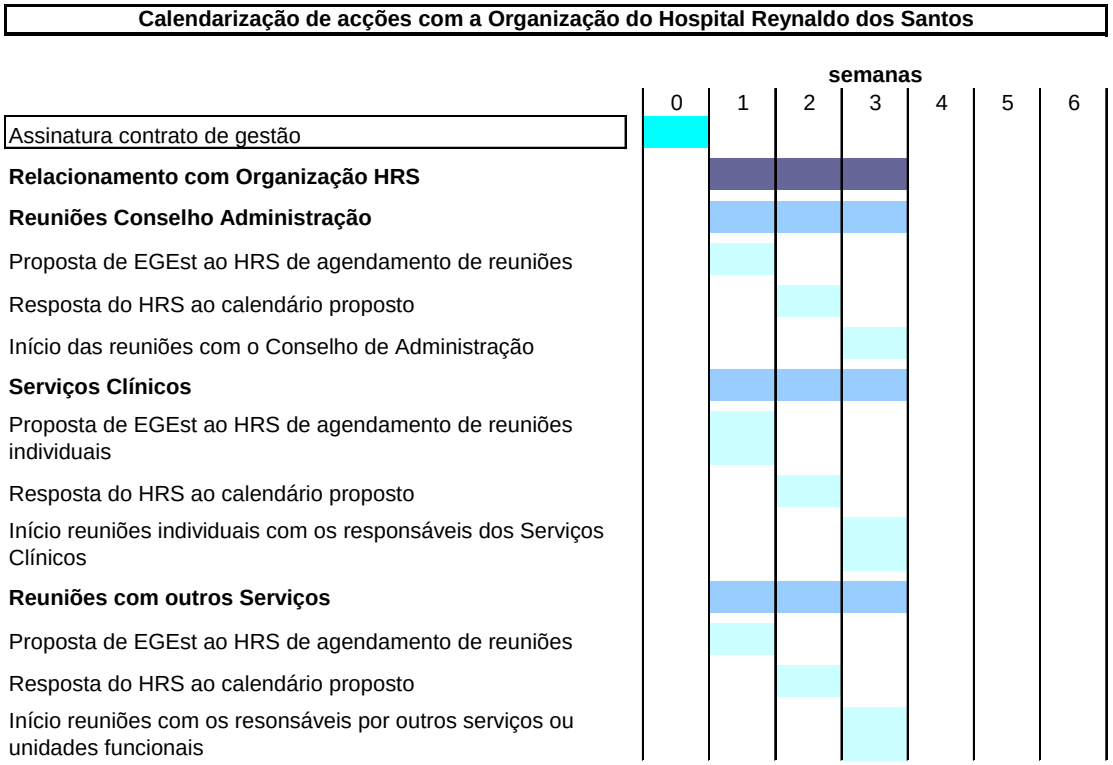


FIG. 3 – Calendarização Resumo de acções com a Organização do Hospital de Reynaldo dos Santos

## CAPÍTULO V - TRANSMISSÃO DAS BASES DE DADOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

### 10. Bases de dados pessoais

10.1 No prazo de um mês a contar da assinatura do Contrato de Gestão, a Entidade Gestora do Estabelecimento e o Hospital Reynaldo dos Santos notificarão conjuntamente a Comissão Nacional de Protecção de Dados, de que, com efeitos a partir da data da Transmissão do Estabelecimento Hospitalar, a Entidade Gestora do Estabelecimento passará a ser a titular das bases de dados pessoais em uso no Hospital Reynaldo dos Santos, as quais continuarão, nos mesmos termos e condições, a ser utilizadas no Hospital Reynaldo dos Santos.

10.2. O Hospital Reynaldo dos Santos compromete-se a informar a Comissão Nacional de Protecção de Dados da data da Transmissão do Estabelecimento Hospitalar e da efectiva transmissão da titularidade das bases de dados pessoais anteriormente referidas.

### 11. Sistemas de Informação

11.1 Deverá ser garantido pela Entidade Pública Contratante que a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., enquanto fornecedor de serviços de sistemas de informação à data de Transmissão do Estabelecimento Hospitalar do actual Hospital Reynaldo dos Santos assegura, nos mesmos termos que aos demais estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, as condições abaixo descritas, até que se verifique a implementação completa dos sistemas de informação preconizados pela Entidade Gestora do Estabelecimento nos termos definidos no Anexo XI ao Contrato de Gestão:

a) Providenciar serviços de manutenção correctiva aplicacional necessários para a normal operação da aplicação;
b) Assegurar acompanhamento técnico da migração da informação necessária para a implementação das novas soluções pela Entidade Gestora do Estabelecimento.

11.2 A Entidade Gestora do Estabelecimento suportará os custos decorrentes da prestação destes serviços que sejam necessários até que se verifique a implementação completa dos

sistemas de informação preconizados pela Entidade Gestora do Estabelecimento nos termos definidos no Anexo XI ao Contrato de Gestão.

11.3. A Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., enquanto fornecedor de serviços de sistemas de informação à data de Transmissão do Estabelecimento Hospitalar do actual Hospital de Reynaldo dos Santos assegurará até à data em que se verifique a implementação completa dos sistemas de informação preconizados pela Entidade Gestora do Estabelecimento nos termos definidos no Anexo XI ao Contrato de Gestão, os sistemas de informação nas condições técnicas disponibilizadas ao Hospital Reynaldo, em condições financeiras a fixar com as Entidades Gestoras.

11.4. As Entidades Gestoras devem assegurar os direitos necessários à utilização dos equipamentos e sistemas integrados no Estabelecimento Hospitalar, nos Edifícios Hospitalares Actuais e no Novo Edifício Hospitalar, bem como de todas as soluções aplicacionais e infra-estruturas tecnológicas que integram os respectivos sistemas de informação, incluindo os decorrentes de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual protegidos ou, em alternativa, licenças de utilização por períodos correspondentes à extensão máxima permitida por lei, devendo suportar os encargos associados até ao termo do Contrato de Gestão.

11.5. Não pode ser imputada contratualmente à Entidade Gestora do Estabelecimento qualquer responsabilidade pela ausência de licenças e autorizações necessárias, incluindo as autorizações da Comissão Nacional de Protecção de Dados, desde que cumulativamente (i) as mesmas não sejam transmissíveis no âmbito da Transmissão do Estabelecimento Hospitalar, (ii) a Entidade Gestora do Estabelecimento tenha apresentado o respectivo pedido de emissão no prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão e (iii) o atraso na emissão das licenças e/ou autorizações não decorra de falhas no processo de instrução das mesmas imputáveis à Entidade Gestora do Estabelecimento.

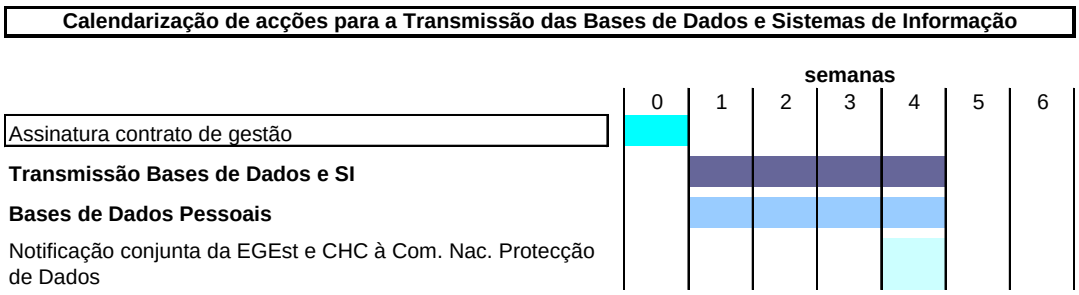


FIG. 4 – Calendarização Resumo de acções para a Transmissão das Bases de Dados e Sistemas de Informação.

## CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

### 12. Gestão de recursos humanos

12.1 Nos termos previstos no Capítulo IV *supra*, a Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará ao Hospital Reynaldo dos Santos uma proposta de agendamento de reuniões técnicas no âmbito da gestão de recursos humanos para análise e estabelecimento dos procedimentos necessários à efectiva transmissão dos processos em curso, designadamente os seguintes:

a) Concursos de pessoal a decorrer e que devam terminar após a Transmissão do Estabelecimento Hospitalar;

b) Procedimentos disciplinares em curso;

c) Processos jurídico-laborais a decorrer;

d) Plano de Formação em curso e processos de financiamento de acções de formação constantes do mesmo;

e) Encargos com pessoal assumidos antes da Transmissão do Estabelecimento Hospitalar e com vencimento após essa data.

### 13. Outros processos administrativos

Nos termos previstos no Capítulo IV *supra*, a Entidade Gestora do Estabelecimento acordará com o Hospital de Reynaldo dos Santos uma proposta de agendamento de reuniões técnicas

tendo em vista a transmissão de outros processos administrativos relevantes, indicando a equipa de acompanhamento e transmissão dos processos.

## 14. Arquivo

Nos termos previstos no Capítulo IV *supra*, a Entidade Gestora do Estabelecimento apresentará ao Hospital Reynaldo dos Santos uma proposta de agendamento de reuniões técnicas tendo em vista a transmissão do arquivo existente, afecto ao Estabelecimento Hospitalar.

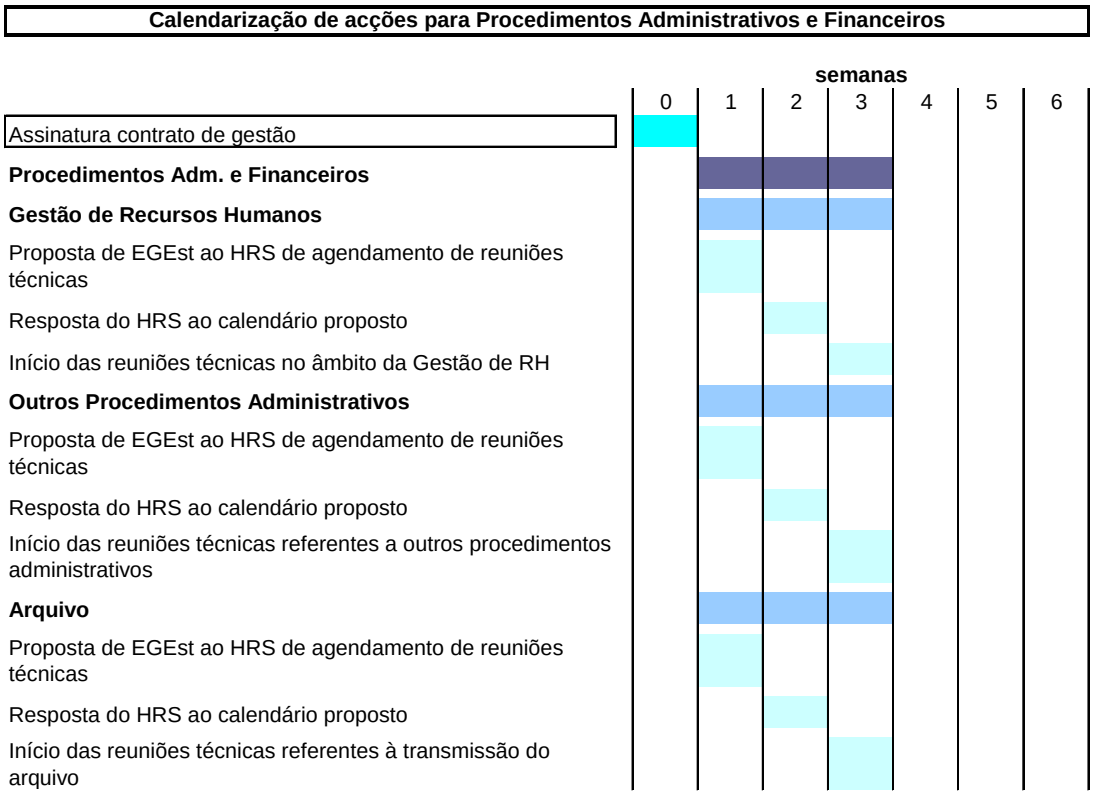


FIG. 5 – Calendarização Resumo de acções para Procedimentos Administrativos e Financeiros